



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 258/2026

São Luis/MA, março de 2026

Institui o Grupo de Trabalho para Elaboração de Minuta de Ato Normativo regulamentando a aplicação do parágrafo 7º do art. 14 [Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021](#), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Protocolo Administrativo SEI nº [000006554/2025](#), e

CONSIDERANDO o disposto no [art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil](#), bem como o que estabelece a [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021](#), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão; e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 67, de 9 de setembro de 2025, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, constante da Ata da Correição Ordinária realizada neste Tribunal em 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Elaboração de Minuta de Ato Normativo regulamentando, no âmbito da 16ª Região, a aplicação do parágrafo 7º do art. 14 da [Resolução CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021](#), que dispõe sobre o(a) magistrado(a) integrante do cadastro com deficiência visual, auditiva ou motora, reconhecida por perícia, realizada na forma do [art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), que tem o direito à dispensa da prática de atos com alta demanda de intensa acuidade visual ou auditiva, como audiências de instrução e audiências públicas, ou de alta mobilidade, como inspeções judiciais.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá até o dia **15** de **maio** de 2026 para concluir suas atividades, submetendo o resultado à Presidência do Tribunal para análise e envio ao Tribunal Pleno para deliberação.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - ÂNGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA, Juíza Auxiliar da Presidência, que será a Coordenadora do Colegiado Temático;

II - FERNANDA FRANKLIN DA COSTA RAMOS, Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e da Corregedoria, que será a Vice-Coordenadora do Colegiado Temático;

III - TÂNIA MARIA MATOS BRITO DE SOUSA, Analista Judiciária - Área Judiciária, Secretária-Geral da Presidência;

IV - NATHIELLY CAVALCANTI MARTINS SALES ROCHA, Técnica Judiciária - Área Administrativa, Assessora Jurídica da Presidência;

V - GISELIA CASTRO SILVA, Técnica Judiciária - Área Administrativa, representando o Setor de Acessibilidade e Inclusão, que será a Secretária do Colegiado Temático; e

VI - ELMA SANDRA PENHA MOREIRA RODRIGUES, Técnica Judiciária - Área Administrativa, Chefe da Divisão de Assessoramento Jurídico;

**Seção I
Das Atribuições da Coordenadoria do Colegiado Temático**

Art. 4º Compete à Coordenadora do Grupo de Trabalho:

- I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representada pela Vice-Coordenadora;
- III – estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades do Colegiado Temático;
- IV – zelar pela eficiência do Colegiado Temático;
- V – mediar conflitos no âmbito do Colegiado Temático;
- VI – exercer o voto de qualidade em caso de empate nas decisões do Colegiado Temático; e
- VI – primar pela celeridade das deliberações do colegiado Temático.

Parágrafo único. A Vice-Coordenadora substituirá a Coordenadora em todas as suas ausências e impedimentos, assumindo, nessas ocasiões, suas atribuições.

Seção II Das Atribuições da Secretaria do Colegiado Temático

Art. 5º Cabe à Secretária do Grupo de Trabalho:

- I – auxiliar na organização das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado Temático; e
- III – realizar outras atividades designadas pela Coordenadora do Colegiado Temático.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 6º O Grupo de Trabalho se reunirá quinzenalmente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pela Coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de cinco dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, por videoconferência ou híbrida.

Art. 7º As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a data, o horário e o local da reunião;
- II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III – as deliberações tomadas;
- IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V – os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de dez dias úteis após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para a realização de reuniões do Grupo de Trabalho será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente a Coordenadora ou a Vice-Coordenadora.

Art. 9º As deliberações do Colegiado Temático serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado Temático terão voto de igual peso, cabendo à Coordenadora, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 10. Caberá ao Setor de Acessibilidade e Inclusão a gestão administrativa do Grupo de Trabalho, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado Temático, e ainda:

- I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II – enviar aos membros do Colegiado Temático as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III – convidar os membros para reuniões convocadas pela Coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado Temático;
- IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura da Coordenadora;
- VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado Temático; e
- VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado Temático, quando requeridas por parte

interessada.

Parágrafo único. A gestão administrativa referida no *caput* será restrita aos recursos materiais e a procedimentos processuais enumeradas neste artigo, proibidas quaisquer ações que caracterizem interferência na independência do Colegiado Temático.

Art. 11. Compete ao gestor do Setor de Acessibilidade e Inclusão, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 10:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado Temático no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência à Coordenadora do Colegiado Temático sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar à Coordenadora do Colegiado Temático as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo gestor do Setor de Acessibilidade e Inclusão para servidor(a) a ele subordinado(a).

CAPÍTULO VI DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 12. O Grupo de Trabalho, nos termos do § 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), será associado ao **Comitê de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade**, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros Colegiados Temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Art. 14. O direito de acesso aos documentos editados pelo Colegiado Temático, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado Temático, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do [parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal. São Luís (MA), datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO DE SOUZA.
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 12/03/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0867191** e o código CRC **0EC7DB7A**.